



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG N.º 26, DE 11 DE MARÇO DE 2025.* (Republicação)

Designa os membros do Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução CSJT n.º 386, de 30 de agosto de 2024](#),

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6004122/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º O Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência será composto pelos seguintes membros:

- I** - Ministro **Alberto Bastos Balazeiro**, Coordenador;
- II** - Desembargador **Ricardo Tadeu Marques da Fonseca**, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Vice-Coordenador;
- III** - Servidora **Luisa de Souza Leão Almeida**, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representante da Região Norte;
- IV** - Servidor **Hilário Moreira Neto**, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, representante da Região Nordeste;
- V** - Servidora **Laudisséia de França Figueiredo**, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, representante da Região Centro Oeste;
- VI** - Juiz **Márcio Aparecido da Cruz Germano da Silva**, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, representante da Região Sudeste;
- VII** - Servidora **Fernanda de Almeida Santana**, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, representante da Região Sul;
- VIII** - Servidora **Daniela Ferrari Kovacs**, requisitada do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e lotada na Secretaria Geral do CSJT, gestora de

acessibilidade e inclusão no âmbito do CSJT; e

IX - Servidora **Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita**, servidora do Tribunal Superior do Trabalho e Assessora-Chefe da Assessoria de Acessibilidade e Inclusão (Acesi) do TST, gestora de acessibilidade e inclusão do TST.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

***Republicado por erro material.**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.